ESP-COORDENADORIA DE PARQUES E PARCERIAS

Estudo Técnico Preliminar 16/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00010613/2026-28

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, nos Parques Ecológico do Guarapiranga, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu Professor Aziz Ab'Saber, Chácara da Baronesa, Jequitibá, Belém Manoel Pitta, Juventude Dom Paulo Evaristo Arns e Gabriel Chucre.

Objeto:

2.2. O objetivo da presente contratação é garantir a execução contínua e adequada dos serviços de manutenção e conservação de jardins áreas verdes, dos Parques Ecológico do Guarapiranga, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu Professor Aziz Ab'Saber, Chácara da Baronesa, Jequitibá, Belém Manoel Pitta, Juventude Dom Paulo Evaristo Arns e Gabriel Chucre. Tais serviços são essenciais para assegurar a preservação ambiental, a organização, a higiene e a qualidade paisagística desses espaços públicos.

2.3. A manutenção das áreas verdes compreende atividades necessárias à conservação da vegetação, do solo e dos elementos naturais existentes, contribuindo para o equilíbrio ambiental, a valorização do patrimônio natural e a prevenção de processos de degradação e promovendo um ambiente apropriado para lazer, convivência e educação ambiental.

2.4. A contratação de empresa especializada busca assegurar que tais atividades sejam executadas de forma regular, eficiente e em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes, garantindo condições adequadas de uso, segurança e bem-estar aos usuários, bem como a manutenção da qualidade ambiental e paisagística dos parques.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Gerenciamento de Contratos e Convênios	Luciana Amar Duque

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Lei n° 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.2. O contrato terá vigência de:

4.2.1. 30 (trinta) meses, contados a partir de sua assinatura, aplicável aos seguintes parques: Parque Ecológico do Guarapiranga, Parque Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu Professor Aziz Ab'Saber, Chácara da Baronesa, Parque Jequitibá e Parque Gabriel Chucre.

4.2.2. 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, aplicável aos seguintes parques: Parque da Juventude Dom Paulo Evaristo Arns e Parque Belém Manoel Pitta.

Considerações Gerais

4.4. Todos os serviços devem ser realizados respeitando a legislação vigente mais atual, todas as normas técnicas correspondentes, em suas últimas versões devidamente citadas, além das recomendações da administração do parque para não representar risco ou desconforto para os usuários do parque e moradores das proximidades.

4.5. Todas as atividades devem seguir as normas regulamentadoras sobre Segurança e Saúde no Trabalho em suas últimas versões;

4.6. No caso de utilização de defensivos, estes produtos devem ser previamente aprovados pela CONTRATANTE e a aplicação deverá ser acompanhada por profissional técnico responsável, devendo ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), além de serem atendidos integralmente os dispositivos previstos na Lei Federal nº 7.802 de 11 de julho de 1989, às Leis Estaduais nº 4.002 de 05 de janeiro de 1984 e nº 5.032 de 11 de abril de 1986 e seus Decretos regulamentadores aplicáveis atuais;

4.7. A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, rigorosamente de acordo com suas determinações e sempre sob sua orientação técnica pessoa ou, a seu critério, sob a orientação de técnico da CONTRATADA. Estes serviços de poda e remoção de árvores devem ser previamente autorizados por órgãos responsáveis incluindo, órgãos de preservação do patrimônio, no caso de bens tombados;

4.8. Para a execução dos serviços aqui descritos, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do parque todos os insumos, instrumentos, ferramentas, equipamentos, máquinas, veículos e combustíveis necessários à boa execução dos serviços. Deverão ser disponibilizadas ferramentas como: tesouras, alicates de poda, serras, serrotes e demais ferramentas manuais de pequeno porte, cordas e cabos de aço, além dos equipamentos: motosserras, moto podas, sopradores/sugadores, equipamentos de sinalização e de proteção individual, em número suficiente para execução dos serviços;

4.9. As despesas relativas ao fornecimento de ferramentas e pequenos equipamentos necessários à boa execução dos serviços aqui preconizados, tais como carrinhos de mão para coleta de resíduos, motosserras, entre outros. Deverão ser consideradas e incluídas pela CONTRATADA nos custos previstos na respectiva composição dos preços unitários. O mesmo se aplica ao combustível necessário aos equipamentos da CONTRATADA. Esta não poderá utilizar a energia elétrica do parque para acionar equipamentos pesados (roçadeiras e triturador), nem água tratada proveniente da rede pública para irrigação;

4.10. O reparo e reposição dos equipamentos, máquinas, implementos e ferramentas são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser repostos em 24 (vinte e quatro) horas de modo a não prejudicar o andamento dos serviços. Em casos excepcionais será admitido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Se o mesmo equipamento apresentar problemas que impeçam seu uso com muita frequência, ultrapassando o limite de mais do que três vezes em quinze dias, a CONTRATADA deverá substituir por outro similar, mediante a autorização da CONTRATANTE;

4.11. Os serviços de jardinagem só poderão ser executados por mão de obra especializada, estritamente de acordo com planejamento mensal elaborado pela CONTRATADA e aprovado previamente pela CONTRATANTE;

4.12. Todo o material orgânico resultante das atividades de corte de grama, poda de árvores e arbustos e da substituição de qualquer tipo de vegetação poderá ser reaproveitado como cobertura morta e para adubação orgânica em áreas do próprio Parque, desde que haja prévia concordância da gestão do Parque.

4.13. Todos os galhos e aparas resultantes da execução de serviços de poda deverão ser recolhidos pela própria equipe da CONTRATADA e transportados para o local do Parque que a CONTRATANTE determinar;

4.14. Em caso de excesso de material oriundo das atividades de manutenção de áreas verdes, acarretando em sobra de resíduos vegetais não compostados, estes deverão ser removidos pela CONTRATADA para locais autorizados, independente do volume mensal e sem cobrança por parte da CONTRATADA. Nos custos unitários propostos pela CONTRATADA deverão estar incluídos todos os gastos relativos ao fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra direta necessária à execução dos serviços, inclusive se houver a possibilidade de gestão de parte ou total dos resíduos com a implantação de composteira, bem como todos os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais e trabalhistas dessa mesma mão de obra, devidamente agrupados na respectiva taca de Leis Sociais e Trabalhistas (LST);

4.15. Na taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, ofertada pela CONTRATADA por ocasião da licitação deverá incluir todas as despesas indiretas relativas aos gastos com a respectiva administração central e local, com o fornecimento de uniformes e equipamentos de segurança, bem como com o recolhimento de todos os impostos, taxas e demais ônus legais cabíveis, além, é claro, do valor relativo à taxa de lucro almejada;

4.16. Durante a execução dos trabalhos a CONTRATADA deverá atuar de forma integrada com os demais prestadores de serviço do parque, em especial os encarregados de vigilância e conservação predial, conforme orientação da CONTRATANTE, inclusive na programação das atividades. Caberá à CONTRATADA informar a administração sempre que constatar algum animal, detrito ou material estranho em bosques ou jardins em geral, principalmente onde não houver maior circulação de funcionários do setor de limpeza, visando providências para a sua imediata retirada, podendo, se solicitada, auxiliar no trabalho de retirada;

4.17. Caberá a CONTRATADA fornecer todos os equipamentos de proteção individual e segurança, necessários e adequados à execução de cada tipo de serviço, tanto individuais quanto coletivos responsabilizando-se por sua efetiva e correta utilização;

4.18. Sempre que for executada atividade que possa oferecer a critério da CONTRATANTE, qualquer tipo de risco aos frequentadores ou funcionários do parque, ou a necessidade de interdição de áreas, a CONTRATADA deverá providenciar, previamente, sinalização que indique tal ocorrência e/ou seu adequado isolamento, devendo, portanto, possuir e dispor no parque de material para sinalização deste isolamento conforme o caso, contendo identificação do serviço prestado.

4.19. A CONTRATADA deverá atender às diretrizes e determinações da CONTRATANTE referentes ao desenvolvimento de seus trabalhos de forma a minimizar possíveis impactos negativos aos frequentadores, vizinhos e aos objetivos gerais do parque.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado realizado para esta contratação evidencia que o setor de conservação e manutenção de jardins apresentam ampla oferta de empresas especializadas, aptas a executar, de forma contínua e eficiente, atividades relacionadas ao manejo, conservação e recuperação de áreas verdes em espaços públicos. Trata-se de um segmento consolidado, com atuação recorrente em parques, praças, áreas ambientais, corredores verdes, canteiros urbanos e demais áreas ajardinadas de uso coletivo.

5.2. Observa-se que as empresas atuantes nesse mercado possuem estrutura operacional própria, composta por equipes técnicas qualificadas, equipamentos específicos e insumos adequados à execução de serviços como roçagem, poda de árvores e arbustos, capinação, adubação, controle fitossanitário, irrigação, replantio, manutenção de gramados e manejo de resíduos verdes. Essa especialização demonstra a viabilidade técnica da contratação isolada dos serviços de áreas verdes, sem prejuízo à qualidade ou à continuidade das atividades.

5.3. O mercado também revela que a conservação e manutenção de jardins e áreas verdes constituem objeto comum de contratação pública, sendo frequentemente licitados de forma autônoma por órgãos e entidades da administração, em razão de suas características técnicas próprias, da necessidade de planejamento específico e do acompanhamento especializado da execução contratual.

5.4. Sob a perspectiva econômica, a contratação específica desses serviços permite maior precisão na estimativa de custos, no dimensionamento de equipes e na definição das rotinas de manutenção, possibilitando que as propostas apresentadas reflitam de forma mais adequada os preços praticados no mercado para esse tipo de serviço. Além disso, a especialização das empresas tende a contribuir para maior eficiência na execução e melhor relação custo-benefício para a administração.

5.5. Do ponto de vista operacional, a contratação de empresa especializada em conservação e manutenção de jardins e áreas verdes favorece a padronização de técnicas, a adoção de boas práticas ambientais e a adequação dos serviços às características específicas de cada área, considerando aspectos como tipologia da vegetação, condições do solo, regime de chuvas e intensidade de uso dos espaços públicos.

5.6. Dessa forma, considerando a ampla oferta de empresas especializadas, a natureza técnica e específica das atividades, a prática consolidada de mercado e os ganhos de eficiência operacional e econômica, conclui-se que a contratação dos serviços de conservação e manutenção de jardins, de forma autônoma, mostra-se plenamente viável e adequada para atender às necessidades dos parques e áreas públicas abrangidos por esta contratação.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução contínua e planejada dos serviços de conservação e manutenção de jardins nos parques e demais áreas públicas abrangidas por esta contratação. O objetivo é assegurar a preservação ambiental, a adequada fruição dos espaços, a segurança dos usuários e a manutenção permanente das condições paisagísticas e ecológicas das áreas verdes.

6.2. A execução dos serviços deverá contemplar todas as atividades necessárias ao manejo adequado da vegetação, incluindo, mas não se limitando a, roçagem manual e mecanizada, capinação, poda de árvores, arbustos e cercas vivas, manutenção de gramados, adubação, controle fitossanitário, replantio, irrigação, limpeza e destinação ambientalmente adequada dos resíduos verdes, bem como demais intervenções necessárias à conservação das áreas ajardinadas.

6.3. A solução prevê a atuação de equipes técnicas devidamente capacitadas, sob a responsabilidade de empresa com comprovada experiência no segmento, utilizando equipamentos, ferramentas e insumos apropriados, observadas as normas técnicas, ambientais, de segurança do trabalho e as diretrizes estabelecidas pela Administração. As atividades deverão ser executadas de forma preventiva e corretiva, conforme cronograma previamente definido e ajustável às características de cada parque ou área verde, considerando fatores como sazonalidade, condições climáticas e intensidade de uso dos espaços.

6.4. A contratação de um único prestador especializado permitirá o planejamento integrado das rotinas de manutenção, a padronização dos procedimentos operacionais e o acompanhamento sistemático da execução contratual, facilitando a fiscalização e o controle da qualidade dos serviços prestados. Além disso, a solução assegura maior agilidade na resposta a demandas extraordinárias, como quedas de galhos, crescimento excessivo da vegetação ou necessidade de recomposição paisagística emergencial.

6.5. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como tecnicamente adequada, operacionalmente eficiente e economicamente vantajosa, atendendo às necessidades da administração quanto à conservação contínua das áreas verdes, à valorização do patrimônio ambiental e à garantia de espaços públicos seguros, organizados e ambientalmente equilibrados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A contratação esta divida em 3 (três) lotes da seguinte forma:

①	Parque Ecológico do Guarapiranga Parque Ecológico da Várzea do Embu-Guaçú - Professor Aziz Ab'Saber
②	Parque Estadual Chácara da Baronesa

			LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	①	②	TOTAL
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	m²	49.438,00	6.560,00	55.998,00
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	m²	12.956,00		12.956,00
3	Manutenção e conservação de gramados esportivos	m²	10.500,00	536,00	11.036,00
4	Manutenção e conservação de Jardins / Canteiros – incluindo floreiras	m²	450,00	200,00	650,00
5	Poda de pequena monta, limpeza e formação: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas), poda de árvores de pequeno porte (cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros) e poda de galhos ladrões, ou que possam causar má formação em árvores de qualquer porte	m²	2.600,00	48,00	2.648,00
6	Manutenção e conservação de bosques e fragmentos florestais	m²	22.000,00	256.500,00	278.500,00
7	Poda de médio e grande porte com remoção de galhos ou árvores com altura até 12 metros	un	3,00	3,00	6,00
8	Poda de médio e grande porte com remoção de galhos ou árvores com altura superior a 12 metros	un	3,00	3,00	6,00
9	Manutenção e conservação de caixas de areia e quadras de areia	m²	3.200,00		3.200,00
10	Manutenção e conservação de caminhos e áreas de terra e pedrisco	m²	5.500,00	17.000,00	22.500,00
11	Manutenção e conservação de Áreas Impermeáveis	m²	8.700,00	212,80	8.912,80
12	Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção	m²		14.000,00	14.000,00
13	Limpeza de lagos e lagoas	m²	14,00		14,00
14	Serviços de manutenção e conservação de orquidários/bromeliários ver Anexo III	m²	86,40	19,20	105,60
15	Implantação de Arbustos, Forrações, Hortas e Herbáceas	m²	120,00	30,00	150,00
16	Plantio de espécies arbóreas	un	10,00	10,00	20,00
17	Implantação de gramados	m²	520,00	100,00	620,00
18	Cadastramento arbóreo	un	10,00	10,00	20,00
19	Tomografia em árvores de pequeno porte	un	1,00	1,00	2,00
20	Tomografia em árvores de médio porte	un	2,00	2,00	4,00
21	Tomografia em árvores de grande porte	un	3,00	3,00	6,00
22	Monitoramento aéreo de vegetação	un	4,00	1,00	5,00
23	Limpeza mecanizada de fossas, bueiros, galerias e poços de visita	m³	10,00	20,00	30,00

①	Parque Jequitibá
②	Parque Gabriel Chucre

			LOTE 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	①	②	TOTAL
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	m²	17.400,00	28.280,00	45.680,00
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	m²	5.940,00	14.950,00	20.890,00
3	Manutenção e conservação de gramados esportivos	m²			-
4	Manutenção e conservação de Jardins / Canteiros – incluindo floreiras	m²	200,00	1.870,00	2.070,00
5	Poda de pequena monta, limpeza e formação: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas), poda de árvores de pequeno porte (cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros) e poda de galhos ladrões, ou que possam causar má formação em árvores de qualquer porte	m²	80,00	48,00	128,00
6	Manutenção e conservação de bosques e fragmentos florestais	m²	250.000,00	15.000,00	265.000,00
7	Poda de médio e grande porte com remoção de galhos ou árvores com altura até 12 metros	un	3,00	1,00	4,00
8	Poda de médio e grande porte com remoção de galhos ou árvores com altura superior a 12 metros	un	3,00	1,00	4,00
9	Manutenção e conservação de caixas de areia e quadras de areia	m²		700,00	700,00
10	Manutenção e conservação de caminhos e áreas de terra e pedrisco	m²	7.984,00		7.984,00
11	Manutenção e conservação de Áreas Impermeáveis	m²	400,00	53.700,00	54.100,00
12	Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção	m²	16.290,00	21.000,00	37.290,00
13	Limpeza de lagos e lagoas	m²	181,00		181,00
14	Serviços de manutenção e conservação de orquidários/bromeliários ver Anexo III	m²		10,00	10,00
15	Implantação de Arbustos, Forrações, Hortas e Herbáceas	m²	50,00	40,00	90,00
16	Plantio de espécies arbóreas	un	10,00		10,00
17	Implantação de gramados	m²	100,00	50,00	150,00
18	Cadastramento arbóreo	un	10,00	1,00	11,00
19	Tomografia em árvores de pequeno porte	un	1,00	1,00	2,00
20	Tomografia em árvores de médio porte	un	2,00	1,00	3,00
21	Tomografia em árvores de grande porte	un	3,00	1,00	4,00
22	Monitoramento aéreo de vegetação	un	1,00	1,00	2,00
23	Limpeza mecanizada de fossas, bueiros, galerias e poços de visita	m³	10,00	5,00	15,00

①	Parque Estadual do Belém Manoel Pitta
②	Parque da Juventude - Dom Paulo Evaristo Arns

			LOTE 3		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	①	②	TOTAL
1	Manutenção e conservação de gramados em área plana	m²	59.000,00	37.300,00	96.300,00
2	Manutenção e conservação de gramados em área de talude	m²			-
3	Manutenção e conservação de gramados esportivos	m²			-
4	Manutenção e conservação de Jardins / Canteiros – incluindo floreiras	m²	22.487,00	7.440,00	29.927,00
5	Poda de pequena monta, limpeza e formação: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas vivas), poda de árvores de pequeno porte (cuja altura na fase adulta atinge até 1,8 metros) e poda de galhos ladrões, ou que possam causar má formação em árvores de qualquer porte	m²	142,00	48,00	190,00
6	Manutenção e conservação de bosques e fragmentos florestais	m²	48.883,00	39.840,00	88.723,00
7	Poda de médio e grande porte com remoção de galhos ou árvores com altura até 12 metros	un	3,00	2,00	5,00
8	Poda de médio e grande porte com remoção de galhos ou árvores com altura superior a 12 metros	un	3,00	1,00	4,00
9	Manutenção e conservação de caixas de areia e quadras de areia	m²	3.250,00	1.210,00	4.460,00
10	Manutenção e conservação de caminhos e áreas de terra e pedrisco	m²	2.440,00	1.520,00	3.960,00
11	Manutenção e conservação de Áreas Impermeáveis	m²	55.420,00	92.440,00	147.860,00
12	Manutenção e conservação de áreas verdes: roçagem com remoção	m²	124.480,00	35.000,00	159.480,00
13	Limpeza de lagos e lagoas	m²			-
14	Serviços de manutenção e conservação de orquidários/bromeliários ver Anexo III	m²	10,24	10,00	20,24
15	Implantação de Arbustos, Forrações, Hortas e Herbáceas	m²	40,00	40,00	80,00
16	Plantio de espécies arbóreas	un	10,00		10,00
17	Implantação de gramados	m²	100,00	50,00	150,00
18	Cadastramento arbóreo	un	10,00	1,00	11,00
19	Tomografia em árvores de pequeno porte	un	1,00	1,00	2,00
20	Tomografia em árvores de médio porte	un	2,00	1,00	3,00
21	Tomografia em árvores de grande porte	un	3,00	1,00	4,00
22	Monitoramento aéreo de vegetação	un	1,00	1,00	2,00
23	Limpeza mecanizada de fossas, bueiros, galerias e poços de visita	m³	10,00	5,00	15,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 40.012.783,20

8.1. O valor mensal estimado para o **Lote 1** é de R$ 600.616,73 (seiscentos mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), correspondendo ao valor estimado de R$ 18.018.501,90 (dezoito milhões, dezoito mil, quinhentos e um reais e noventa centavos) para o período de 30 (trinta) meses.

8.2. O valor mensal estimado para o **Lote 2** é de R$ 476.396,17 (quatrocentos e setenta e seis mil, trezentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), correspondendo ao valor estimado de R$ 14.291.885,10 (quatorze milhões, duzentos e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos) para o período de 30 (trinta) meses.

8.3. O valor mensal estimado para o **Lote 3** é de R$ 641.866,35 (seiscentos e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), correspondendo ao valor estimado de R$ 7.702.396,20 (sete milhões, setecentos e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte centavos) para o período de 12 (doze) meses.

8.4. O valor estimado total da contratação é de R$ 40.012.783,20 (quarenta milhões, doze mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada ao planejamento da Administração, atendendo às necessidades dos parques com eficiência e adequada alocação dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação de empresa especializada para a conservação e manutenção de jardins proporcionará uma série de benefícios à administração e à coletividade, abrangendo aspectos ambientais, operacionais, econômicos e sociais, conforme descrito a seguir:

12.2. Preservação ambiental e paisagística - Garantia da manutenção contínua das áreas verdes, com adequado manejo da vegetação, preservação da biodiversidade local, melhoria da qualidade ambiental e valorização do paisagismo dos parques e espaços públicos.

12.3. Segurança dos usuários e do patrimônio público - Redução de riscos associados ao crescimento desordenado da vegetação, como queda de galhos, obstrução de caminhos, comprometimento da visibilidade e proliferação de pragas, contribuindo para ambientes mais seguros para usuários e servidores.

12.4. Melhoria da fruição dos espaços públicos - Manutenção permanente das condições adequadas de uso dos parques e áreas verdes, proporcionando espaços organizados, limpos e visualmente agradáveis, favorecendo o lazer, a convivência social e a prática de atividades ao ar livre.

12.5. Eficiência operacional - Execução dos serviços por empresa especializada, com equipes treinadas, equipamentos adequados e procedimentos padronizados, assegurando maior produtividade, qualidade técnica e regularidade na prestação dos serviços.

12.6. Racionalização de recursos públicos - Otimização do uso de recursos humanos, materiais e financeiros, com redução de retrabalhos, intervenções emergenciais e custos decorrentes da manutenção inadequada ou da degradação das áreas verdes.

12.7. Adequação às normas ambientais e de segurança - Cumprimento da legislação ambiental, das normas técnicas aplicáveis e das exigências de saúde e segurança do trabalho, reduzindo passivos ambientais, trabalhistas e operacionais para a administração.

12.8. Continuidade e previsibilidade dos serviços - Garantia da manutenção regular das áreas verdes por meio de planejamento prévio, cronogramas definidos e atuação preventiva, assegurando a continuidade dos serviços e a preservação do patrimônio ambiental ao longo do tempo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Será exigida a garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de contrato de prestação de serviços contínuos, cuja adequada execução é essencial para serviços de manutenção e conservação de jardins, nos Parques Ecológico do Guarapiranga, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu Professor Aziz Ab'Saber, Estadual Chácara da Baronesa, Jequitibá, Estadual do Belém Manoel Pitta, Juventude Dom Paulo Evaristo Arns e Gabriel Chucre. A exigência da garantia encontra respaldo na prática administrativa adotada pelo órgão para contratos dessa natureza, visando resguardar o interesse público e mitigar riscos relacionados à execução contratual.

13.2. A garantia da contratação tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à continuidade dos serviços, à qualidade da execução e ao atendimento dos prazos e condições estabelecidos. Tal medida contribui para a mitigação de riscos operacionais e financeiros, fortalecendo a segurança jurídica da contratação e a efetividade da gestão contratual, sem comprometer a competitividade do certame.

13.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021. A vedação justifica-se pelas características do objeto, que compreende serviços usuais de conservação e manutenção de áreas verdes, amplamente executados por empresas especializadas do segmento, não apresentando complexidade técnica, diversidade de especialidades ou condições excepcionais que tornem necessária a associação de empresas para sua execução. Considerando a natureza dos serviços e a existência de empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para executar o objeto, entende-se que a formação de consórcios não se mostra necessária para ampliar o universo de potenciais interessados. Dessa forma, a vedação mostra-se compatível com as características da contratação, sem prejuízo à competitividade, além de favorecer a definição clara e direta das responsabilidades pela execução dos serviços, fiscalização e cumprimento das obrigações contratuais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de conservação e manutenção de jardins e áreas verdes gera impactos ambientais predominantemente positivos, sendo que os eventuais impactos negativos são pontuais, de baixa magnitude e passíveis de controle por meio da adoção de boas práticas ambientais, conforme descrito a seguir.

Impactos ambientais positivos

14.2. Preservação da cobertura vegetal
O manejo adequado da vegetação contribui para a manutenção da cobertura vegetal existente, prevenindo processos de degradação, erosão do solo e perda de biodiversidade.

14.3. Melhoria da qualidade ambiental
A conservação das áreas verdes favorece a melhoria da qualidade do ar, a regulação microclimática, a redução de ilhas de calor e o aumento da permeabilidade do solo, contribuindo para o equilíbrio ambiental urbano.

14.4. Proteção do solo e dos recursos hídricos
A manutenção regular da vegetação auxilia na contenção de processos erosivos, no controle do escoamento superficial e na proteção de áreas de drenagem, reduzindo o assoreamento de corpos d'água.

14.5. Valorização da biodiversidade local
O manejo técnico e responsável das áreas verdes favorece a preservação de espécies vegetais e a manutenção de habitats para fauna urbana, respeitando os ciclos naturais da vegetação.

14.6. Educação ambiental e sensibilização social
A manutenção adequada dos jardins e áreas verdes contribui para a valorização do patrimônio ambiental, estimulando o uso consciente dos espaços públicos e a percepção positiva da população em relação ao meio ambiente.

Potenciais impactos ambientais negativos e medidas mitigadoras

14.7. Geração de resíduos verdes
A realização de podas, roçagens e capina gera resíduos vegetais.
Medidas mitigadoras: segregação, reaproveitamento sempre que possível (trituração, compostagem ou cobertura vegetal) e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, conforme legislação vigente.

14.8. Supressão ou poda inadequada da vegetação
Intervenções mal planejadas podem causar danos à vegetação ou comprometer espécies nativas.
Medidas mitigadoras: execução dos serviços por equipe técnica capacitada, observância de critérios técnicos, autorizações quando necessárias e respeito aos períodos adequados de poda.

14.9. Emissões atmosféricas e ruídos
O uso de equipamentos motorizados pode gerar emissões e ruídos temporários.
Medidas mitigadoras: manutenção preventiva dos equipamentos, utilização racional, limitação de horários de operação e priorização de equipamentos com menor impacto ambiental.

14.10. Risco de compactação do solo
O tráfego de máquinas e equipamentos pode causar compactação do solo em áreas sensíveis.
Medidas mitigadoras: uso controlado de equipamentos, definição de rotas operacionais e adoção de técnicas que minimizem a interferência no solo.

14.11. De modo geral, os serviços de conservação e manutenção de jardins apresentam impactos ambientais positivos relevantes, contribuindo para a preservação ambiental, a sustentabilidade urbana e a qualidade de vida da população. Com a adoção das medidas mitigadoras indicadas, os potenciais impactos negativos são minimizados, tornando a solução ambientalmente adequada e alinhada aos princípios da gestão pública sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUCIANA AMAR DUQUE

Chefe de Departamento de Contratos e Convênios

Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 11:37:30.